



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 121, DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO OPERACIONAL COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO REGIONAL URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a firmar acordo Operacional com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Interior Desenvolvimento Regional e Obras Pública a fim de perfuração de dois poços artesianos / em comunidades rurais de nosso município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 14 de agosto de 1990.

Foi Efetuada a publicação

Em 14 / 08 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal